



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

ERRATA

Na publicação da Resolução nº 2, de 10/2/2023, edição de 14/2/2023, à página 6 do Caderno Classificados – Publicidade Legal, ONDE SE LÊ: “....Art. 19 As despesas desta lei.....”, LEIA-SE: “....Art. 19 As despesas desta Resolução.....”; ONDE SE LÊ: “.... Art. 20 Esta lei.....”, LEIA-SE: “.... Art. 20 Esta Resolução.....”.

Câmara Municipal de Santo André, 14 de fevereiro, 469º ano da fundação da cidade.

OSMAR DE ALMEIDA

Diretor de Administração

CRC 215284/O-7

IGS/

